



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO – DEZEMBRO / 2025

Leubi
05/02/26
[Assinatura]

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 065/2019, art. 60 e 14, a Assessoria de Controle Interno (ACI) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – CMSFG apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de DEZEMBRO/2025.

Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

- Orçamentária;
- De Pessoal;
- De Compras e Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Contratos;
- Contabilidade e Tesouraria;
- Diversos.

I – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorizações de pagamento e relatório de Contas a pagar.

O repasse financeiro para Câmara Municipal obedeceu a Emenda constitucional 058/2009, art. 2º.

- **Valor Previsto Repasse R\$ R\$ 373.739,25.**
- **Valor Atualizado R\$ 439.122,46.**
- **Valor Repassado R\$ 431,794,84.**

O saldo financeiro, conciliação bancaria e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Receita duodécimo	Restos a pagar Para 2026	Despesas	Saldo Contábil do Período / dezembro	Total de Receitas até o período	Devolução saldo para o executivo
431.794,84	6.500,00	901.678,36	6.500,00	5.269.469,52	82.213,30

A rentabilidade proveniente da aplicação automática das disponibilidades financeiras da Câmara não possuía previsão nas Leis Orçamentárias. Identificou-se que tais valores foram restituídos diretamente ao Poder Executivo. Sob a ótica da gestão fiscal, a movimentação foi inadequada, uma vez que a receita deveria ter sido devidamente escriturada antes de qualquer transferência. Contudo, ressalta-se que a falha possui natureza formal, não tendo sido constatado danos ao erário, visto que o recurso retornou aos cofres municipais.

II – GESTÃO DE PESSOAL

Total Geral de 52 (cinquenta e dois) servidores;

Número de Servidores Efetivos: 12 (doze).

Número de Servidores comissionados: 29 (vinte e nove).

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 04 (quatro).

Total de Vereadores: 11 (onze).

1 – Fechou a Folha de Pagamento no mês de dezembro de 2025:

Trabalhando	Licença maternidade e/ou medica	Exonerados	Readaptação	Ferias	Cedido
52	00	00	00	02	00

- A Câmara Municipal não possui a pratica de realização de horas extras;

2 – Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – (70% gastos com folha de pagamento):

Repasse	70%	Subsídios e Vencimentos de Servidores	Saldo do mês
439.122,46	307.385,72	574.689,47	-267.303,75

- O índice de gastos com pessoal em dezembro (130,87%) reflete o impacto sazonal do 13º salário sob a ótica do regime de competência. Este resultado mensal, embora elevado, foi previsto no planejamento financeiro da Unidade. O acompanhamento anual demonstra que a média dos gastos permanece em conformidade com os limites



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

prudencial e total da LRF, não acionando as vedações previstas no Art. 22 da referida lei, dado o equilíbrio mantido nos meses anteriores. É preciso levar em consideração que não estou usando gestão por competência para o cálculo do gasto mensal com a folha.

Balanço RH até o período.

Repasse	70%	Subsídios e Vencimentos de Servidores	Saldo
5.269.469,52	3.688.628,66	3.113.368,57	575.260,09

NOTA: O montante gasto com a folha de pagamento no exercício de 2025 corresponde a **59,08%**. Em observância a Lei complementar 101/2000, Art. 22.

Auxílio Alimentação:

A despesa mensal com auxílio alimentação dos funcionários deste poder no mês corrente foi no valor de **52.000,00**.

Auxílio Saúde:

A despesa mensal com auxílio saúde dos servidores e vereadores deste poder no mês corrente foi no valor de **31.200,00**.

III – GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

1 – RESUMO DAS ATIVIDADES E COMPRAS:

As publicações mensais das compras estão sendo efetuadas no Portal da Transparência no Site da Câmara:

Material de Consumo no mês	Valor Empenhado no Período	Valor anulado no exercício	Valor Liquidado no Período	Valor Pago no Período	Empenhado até o Período	Pago até o período
	0,00	20.675,66	2.044,09	2.044,09	125.681,56	105.005,90

Material Permanente Adquirido no mês	Valor Empenhado no Período	Valor Liquidado no Período	Valor Pago no Período
	0,00	18.160,00	18.160,00

- A Câmara possui controle de almoxarifado, sob controle de uma funcionária que faz a liberação e controle de material de consumo.

IV – GESTÃO DO PATRIMÔNIO

1 – Conferência do Balancete Patrimonial:

Resumo das Atividades Realizadas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

V – GESTÃO DE CONTRATOS

1 – Resumo das Atividades Realizadas:

O agente de contratação é servidor efetivo da Câmara, através da Portaria nº 017/2025/SG.
A equipe de apoio foi nomeada através da portaria nº012/2025/SG.

CONTRATOS EM VIGÊNCIA

OBJETO	CONTRATADA	PERIODO	VALOR PAGO NO MÊS	VALOR TOTAL
Locação de sistema de informática automatizado	SISPEL sistemas integrados de software LTDA	Agosto de 2025 a fevereiro de 2026.	17.135,56	102.813,36
Manutenção computadores	O.F dos Santos Comercio e serviços – ME	10/2025 04/2026	6.980,00	20.940,00
Gerenciamento de cartão combustível	Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA	Julho de 2025 à julho 2026	20.941,34	150.000,00
Gerenciamento de cartão manutenção veículos	Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA	09/10/2025 à 09/10/2026	11.368,00	100.000,00
Filmagem e transmissão das sessões	O.F dos Santos Comercio e serviços – ME	24/05/2024 24/05/2026	9.212,72	107.518,00
Fornecimento de internet	E M SILVA ELETRONICA	01/2026 12/2026	770,00	4.620,00
Lavagem de veículos	Auto Services LTDA	14/04/2025 a 13/04/2026	107,00	17.889,60
02 linhas telefônica móvel	Claro S/A	11/2025 11/2027	95,94	1.939,52

- O pagamento efetuado a **O.F. dos Santos**, no valor de **R\$ 3.049,47**, refere-se à correção do reajuste por escalonamento previsto em edital, anteriormente calculado de forma equivocada.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Após intervenção e recomendação deste órgão de Controle Interno, a Contabilidade revisou os cálculos e promoveu a regularização do montante devido, bem como a atualização dos valores para os pagamentos futuros, sanando a irregularidade apontada.

- Quanto aos contratos com a Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA (Combustível e Manutenção), este Controle Interno recomenda atenção rigorosa à segregação dos saldos e à conferência dos relatórios de quilometragem e médias de consumo. É indispensável validar a compatibilidade dos preços de peças e serviços de manutenção com os valores de mercado, garantindo a regularidade da rede credenciada e a estrita observância ao planejamento orçamentário anual para evitar inconsistências na execução contratual.
- **Da Ineficácia Normativa do Plano de Contratações Anual (PCA)** A recente alteração promovida pela **Resolução Legislativa nº 11/2025** estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito desta Câmara Municipal. Contudo, a norma apresenta-se, até o momento, como um preceito de eficácia limitada, uma vez que carece de cronograma e fluxos procedimentais para sua implementação. A ausência de prazos para o envio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) pelas unidades administrativas impede a consolidação do plano e o seu necessário alinhamento com a elaboração das leis orçamentárias.

VI – GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

1 – Resumo das Atividades Realizadas:

Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;

- A emissão do Relatório de Gestão Fiscal é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;
- A CMSFG se encontra apta a atender as normas de contabilidade pública exigidas pelo TCRO, conforme resolução TC nº 258/2013;
- Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;
- É confeccionada a conciliação bancária e encaminhado ao controle interno mensalmente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VII – DIVERSOS

1. Despesas com diárias:

Nome	Quant.	Cargo	Valor Unit.	Valor Total	Devolução
Ozias	04	Vereador	603,00	2.412,00	0,00
Weliton	04	Servidor	603,00	2.412,00	0,00
Geferson	01	Vereador	603,00	603,00	0,00
Alessandra	05	Vereadora	603,00	3.015,00	0,00
Jorge	04	Vereador	603,00	2.412,00	0,00
Heric	04	Servidor	603,00	2.412,00	0,00
Hudson	04	Servidor	414,00	1.656,00	0,00
Marcio D. S	03	Vereador	603,00	1.809,00	0,00
Agnielde	03	Vereador	603,00	1.809,00	0,00
Ozias	02	Vereador	603,00	1.206,00	0,00
Erik	02	Vereador	603,00	1.206,00	0,00
Braz	02	Vereador	603,00	1.206,00	0,00
Geise	0,5	Servidora	603,00	301,50	0,00
Agnielde	0,5	Vereador	603,00	301,50	0,00
Alessandra	01	Vereadora	603,00	603,00	0,00
Marcio D. S	01	Vereador	603,00	603,00	0,00
Milton	01	Servidor	603,00	603,00	0,00
Marcio S. M	04	Vereador	603,00	2.412,00	0,00
Eber	04	Vereador	603,00	2.412,00	0,00
Ozias	01	Vereador	603,00	603,00	0,00
Allyni	01	Servidora	603,00	603,00	0,00
Total:				30.600,00	0,00

2. Despesas Diversas

Objeto	Empresa	Valor Pago
Energia	Energisa	5.396,17
Juros por atraso ISS	Prefeitura	10,38
2º revisão corolla	Nissey motors	2.089,86
Passagem terrestre	J. Gomes da Silva	312,00
Limpeza de ar condicionado	Erik Matheus Velho Campos	9.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Automação do portão da garagem	Erik Matheus Velho Campos	6.500,00
Taxas administrativas	Banco do Brasil S/A	191,52

- Identificou-se o pagamento de R\$ 10,38 a título de juros por atraso no recolhimento de retenção de ISS. Embora o valor seja financeiramente insignificante, este Controle Interno adverte para o risco de dano ao erário e possível responsabilização administrativa, uma vez que encargos moratórios decorrentes de falhas operacionais não encontram amparo legal para custeio com recursos públicos, exigindo maior rigor no cumprimento dos prazos fiscais.
- O uso do credenciamento para serviços como limpeza de ar-condicionado e manutenção de portões é uma ferramenta de agilidade, mas não deve ser confundida com uma "compra livre". Embora o conceito de fracionamento de valor seja mitigado pela natureza do credenciamento, a responsabilidade do gestor aumenta no monitoramento da **vantajosidade real** e na **impressoalidade**.

EMPENHOS ESTIMATIVO/GLOBAL

Empenho	Objeto	Valor Global	Valor pago no Período	Anulado	Valor pago até o Período	Saldo
12	Taxas Bancarias	1.240,05	389,12		1.240,05	0,00
178	Taxas Bancarias	2.450,00	191,52	1.763,42	686,58	0,00
1	Gerenciamento de cartão comb.	56.342,99	3.046,38	4.589,88	51.753,11	0,00
247	II	32.000,00	10.114,73	1.317,90	30.682,10	0,00
374	II	6.000,00	5.742,83	257,17	5.742,83	0,00
398	II	3.000,00	2.037,40	962,60	2.037,40	0,00
10	Energia	55.340,04	5.396,17	21.781,12	33.558,92	0,00
85	Lavagem de Veículos	17.889,60	107,00	12.062,60	5.827,00	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER GERAL

Esta Assessoria de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé estão em conformidade com as exigências legais, todavia, **com ressalva técnica**. Esta decisão fundamenta-se nas deficiências estruturais de controle detectadas por meio do **Questionário de Autoavaliação de Controles Internos (Processo PCe nº 03642/24)**, no qual a entidade apresentou baixos índices de maturidade institucional.

1. Justificativa da Ressalva (Baseada em Indicadores de Risco)

A manutenção da ressalva neste relatório, justifica-se pela admissão de fragilidades em pontos críticos da gestão, conforme os resultados do levantamento realizado junto ao Tribunal de Contas (TCE-RO):

- **Fragilidade em Controles Preventivos:** A inexistência de um sistema de controle interno implementado conforme o art. 3º, inciso I da IN 58/2017 eleva o risco de inconformidades não detectadas tempestivamente pela administração.
- **Gestão de Riscos Inexistente:** A ausência de mapeamento e normalização dos processos baseado em gestão de riscos impede que a administração antecipe falhas operacionais e financeiras, justificando a necessidade de amadurecimento do planejamento.
- **Ausência de Segregação de Funções:** A confirmação de que não há uma política formal que impeça um único servidor de ter o controle total sobre etapas de gestão configura uma vulnerabilidade grave.
- **Deficiência Operacional em Estoques:** Os resultados negativos quanto à realização de inventários periódicos e falta de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) fundamentam a urgência na implantação de uma governança mais robusta.

2. Considerações Finais e Recomendações

Portanto, a ressalva ora aplicada não é meramente formal, mas decorre da necessidade de a administração atentar-se às sugestões e observações detalhadas nos relatórios mensais deste departamento. Para que a gestão alcance a conformidade plena em exercícios futuros, é indispensável:

1. **Priorizar o fortalecimento do planejamento para sanar as lacunas admitidas no questionário do TCE-RO.**
2. Instituir a segregação de funções para garantir a transparência e segurança dos atos administrativos.
3. Implantar ferramentas de governança que transformem as respostas negativas atuais em mecanismos ativos de controle e mitigação de erros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de fevereiro de 2026.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Algaene Conceição Oliveira
ACI – Assessora de Controle Interno – CMSFG